

## EAL-SECRETARIA ESTADO PLANEJ.GEST. PATRIMÔNIO

**Estudo Técnico Preliminar 79/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: E:01104.0000001271/2025

**2. Descrição da necessidade**

A realização de concurso público para a Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL revela-se medida necessária e imprescindível para a estruturação do seu quadro permanente de pessoal, especialmente diante da inexistência de servidores efetivos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Controle Interno.

A análise da situação atual do quadro funcional demonstra que jamais foi realizado concurso público para o provimento dos cargos integrantes da referida carreira, o que resultou na ausência total de servidores efetivos no âmbito da CGE/AL. Essa realidade institucional compromete de forma significativa a capacidade operacional do órgão e impacta diretamente a execução de suas atribuições finalísticas.

A Carreira de Analista de Controle Interno foi instituída pela Lei nº 7.972, de 9 de janeiro de 2018, a qual prevê quantitativo total de 40 (quarenta) cargos distribuídos entre diversas especialidades. Verifica-se que a totalidade desses cargos encontra-se desprovida de ocupação, o que evidencia a necessidade de provimento inicial para viabilizar a efetiva implementação da carreira e a constituição do quadro permanente da Controladoria.

Nesse contexto, a realização de concurso público para o provimento inicial de 05 (cinco) vagas de provimento imediato, acrescidas de 05 (cinco) vagas para cadastro de reserva, mostra-se compatível com o quantitativo legalmente instituído e adequada à estratégia de implantação gradual, responsável e sustentável da carreira, permitindo a absorção progressiva de novos servidores conforme a capacidade administrativa e orçamentária do órgão.

Sob a perspectiva da gestão estratégica de pessoas, a inexistência de servidores efetivos compromete a continuidade administrativa, fragiliza a autonomia técnica e limita a capacidade institucional da CGE/AL de exercer plenamente suas competências constitucionais e legais relacionadas às atividades de controle interno, auditoria governamental, correição, ouvidoria, transparência e integridade pública. Tal cenário impõe riscos à efetividade das políticas públicas de controle e à qualidade da governança estadual.

O ingresso de Analistas de Controle Interno por meio de concurso público constitui, portanto, condição indispensável para o fortalecimento institucional da CGE/AL, conferindo estabilidade, profissionalização e capacidade técnica às suas áreas finalísticas, além de assegurar maior independência funcional no exercício das atividades de controle, em consonância com as boas práticas de governança e os princípios da Administração Pública.

Adicionalmente, considerando tratar-se do primeiro concurso público da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas e a elevada atratividade da carreira, projeta-se expressivo volume de candidatos, o que demanda a atuação de instituição organizadora dotada de reconhecida expertise técnica, ampla capacidade operacional e estrutura logística consolidada, capazes de garantir a lisura, a transparência, a segurança e a eficiência do certame.

A adoção de modelo organizacional já consolidado pelo Estado contribui para a padronização dos procedimentos, a previsibilidade das etapas e a uniformização dos critérios de avaliação, fortalecendo a isonomia entre os candidatos e a segurança jurídica do concurso. Ademais, tal escolha favorece maior celeridade no planejamento e na execução do certame, reduzindo o intervalo entre a autorização e a efetiva realização do concurso, aspecto relevante diante da necessidade urgente de estruturação inicial do quadro efetivo da CGE/AL.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização e a execução do concurso público da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas, destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas imediatas e 05 (cinco) vagas para cadastro de reserva para o cargo de Analista de Controle Interno, configura-se como medida necessária, adequada e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às diretrizes de fortalecimento da governança e do sistema de controle interno estadual.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável                               |
|---------------------|-------------------------------------------|
| Núcleo de Concursos | Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### CÓDIGO CATMAT/CATSER, DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA

| CATSER | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10014  | Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular<br><br>Descrição complementar: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público) | (UNIDADE)         |

4.1. Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, há necessidade da exigência da seguinte especificação técnica complementar, que, compatível com a Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, não apresenta divergência ou dissociação.

4.2. No que se refere ao CATSER nº 100114, que dispõe sobre recrutamento e seleção de pessoal/concurso público/vestibular, destinado à contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, organização e execução de concursos públicos, verifica-se a necessidade de contratação pelos motivos expostos no corpo do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Para garantir a segurança, a transparência e a eficiência na realização do concurso público destinado ao ingresso no cargo de Analista de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL, a instituição a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, éticos e operacionais rigorosos, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com as melhores práticas de gestão de processos seletivos e com a legislação vigente.

4.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se que a instituição selecionada demonstre capacidade comprovada para a realização de concursos públicos de grande porte, bem como experiência consolidada e estrutura adequada para garantir a integridade e a credibilidade dos certames.

4.5. Para a execução adequada dos serviços, são considerados indispensáveis os seguintes requisitos da contratação, conforme listado a seguir.

#### 4.5.1. Natureza Jurídica e Estrutural

- Ser instituição brasileira, legalmente constituída e com ausência de fins lucrativos;
- Ter como objetivo estatutário-regimental o apoio, a captação e a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além do estímulo à inovação;

- Apresentar reputação ético-profissional inquestionável.

#### 4.5.2. Experiência e Capacidade Técnica

- Comprovar a realização, no mínimo, de 03 (três) concursos públicos ou seleções de grande porte para órgãos ou entidades da Administração Pública, cada um com expressivo número de candidatos inscritos, demonstrando capacidade operacional compatível com certames de alta complexidade;
- Comprovar experiência específica, nos últimos cinco anos, na realização de concursos públicos para carreiras administrativas ou de controle, ou cargos que exijam elevado grau de especialização técnica, assegurando domínio das peculiaridades inerentes a esse tipo de seleção.

#### 4.5.3. Infraestrutura e Segurança

- Possuir parque gráfico próprio, com capacidade para impressão, empacotamento e acondicionamento de provas e demais materiais, equipado com sistema de videomonitoramento eletrônico e controle de acesso, garantindo a integridade e o sigilo do processo seletivo e a segurança durante todo o processo de elaboração e distribuição dos exames;
- Apresentar plano de segurança detalhado na proposta técnica, evidenciando rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade, incluindo medidas de prevenção contra vazamento de informações, fraudes e outros incidentes que possam comprometer a integridade do certame;
- Garantir a prestação de assessoria técnica e jurídica imediata durante todas as fases do concurso público da CGE/AL.

#### 4.5.4. Qualificação Profissional e Corpo Técnico

- Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais experientes na organização e execução de processos seletivos;
- Dispor de assessoria jurídica e técnica para atuar em demandas judiciais e contestações referentes ao certame em todas as esferas, até o trânsito em julgado de cada demanda, garantindo suporte à CGE/AL e à SEPLAG, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

#### 4.5.5. Compromissos Trabalhistas e Sociais

- Assegurar que a proposta apresentada abrange integralmente os custos relacionados ao cumprimento de direitos trabalhistas, conforme a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva;
- Cumprir a cota de aprendizagem, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Garantir a inexistência de empregados em condições de trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

#### 4.5.6. Integridade e Segurança Jurídica

- O diretor não ter sido condenado judicialmente por atos fraudulentos na realização de concursos públicos, garantindo a credibilidade e a isonomia no processo seletivo;
- Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento no cargo de Analista de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL, vislumbram-se duas soluções possíveis:

Solução 1: Realização de concurso pela própria CGE/AL.

Solução 2: Contratação de instituição especializada para a realização do concurso.

#### 5.2. Solução 1 – Realização de Concurso pela própria CGE/AL:

5.2.1. Embora, em tese, a CGE/AL pudesse conduzir internamente as etapas de um concurso público, essa alternativa apresenta limitações relevantes, não se mostrando a mais adequada, pelas razões a seguir expostas:

- **Falta de Equipe Técnica e Infraestrutura Adequada:** A realização de um concurso público exige equipe altamente qualificada e infraestrutura robusta para garantir que todas as etapas ocorram de forma eficiente e conforme as normas legais. A CGE/AL, contudo, não dispõe de profissionais especializados em planejamento e execução de certames de grande porte. A ausência dessa expertise comprometeria a qualidade do concurso, desde a elaboração das provas até a aplicação dos testes, aumentando os riscos de erros e falhas operacionais. Além disso, a falta de estrutura adequada para coleta de dados, processamento de inscrições, logística de locais de prova e correção de exames geraria insegurança no processo, afetando a confiança pública no certame.
- **Risco à Imparcialidade e Transparência:** A ausência de um processo técnico especializado pode comprometer a imparcialidade do concurso. Isso geraria desconfiças sobre a transparência das etapas e da seleção dos candidatos, prejudicando a imagem da Administração Pública. O concurso poderia ser questionado em diversos momentos, o que resultaria em custos adicionais e, eventualmente, no risco de anulação do certame, caso se comprovem falhas graves no processo.
- **Sobrecarga Administrativa e Desvio de Funções:** A CGE/AL, ao realizar o concurso internamente, teria que desviar seus servidores de suas funções essenciais para se dedicar ao processo seletivo. Isso não apenas comprometeria o desempenho das atividades cotidianas do órgão, mas também sobrecarregaria os servidores, prejudicando a eficiência dos serviços prestados à Administração Pública, que são a principal responsabilidade institucional da Controladoria.
- **Cumprimento das Normativas Legais:** A CGE/AL precisaria garantir que todas as etapas do concurso estivessem em conformidade com a NLLC (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e demais normativos legais correlatos, evitando qualquer falha que possa comprometer a integridade do processo e resultar em sanções legais, na anulação do concurso e em prejuízos ao interesse público.

### 5.3. Solução 2 – Contratação de Instituição Especializada para a Realização de Concurso:

5.3.1. A contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a realização de concurso público para o cargo de Analista de Controle Interno oferece vantagens que tornam essa solução a mais adequada, eficaz e segura, a saber:

- **Elevado Padrão Técnico e Conformidade Legal:** As instituições especializadas em concursos públicos possuem vasta experiência na condução de processos seletivos para diversas áreas da Administração Pública. Dispõem de equipes altamente qualificadas, com domínio das metodologias e das melhores práticas para a elaboração e execução de provas. Ademais, possuem expertise no cumprimento rigoroso das normas legais, garantindo que o concurso seja realizado de forma transparente, imparcial e em conformidade com a legislação vigente.
- **Infraestrutura Adequada e Metodologias Seguras:** As instituições especializadas possuem infraestrutura própria, como plataformas para inscrição, sistemas de segurança para prevenção de fraudes e capacidade logística para a realização de provas em diferentes localidades. Essa infraestrutura permite que o concurso seja realizado com eficiência, sem os riscos de falhas operacionais que poderiam ocorrer caso a CGE/AL tentasse organizar o certame por conta própria. Além disso, as metodologias empregadas são consolidadas e seguem protocolos que garantem a lisura do processo seletivo.
- **Redução de Custos e Priorização do Interesse Público:** A contratação de instituição sem fins lucrativos, conforme autorizado pela legislação, resulta em redução significativa de custos, uma vez que tais entidades não visam ao lucro, mas ao atendimento do interesse público. Essa abordagem assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando os benefícios da contratação.
- **Evita Sobrecarga Administrativa e Desvio de Recursos:** Ao delegar a realização do concurso a uma instituição especializada, a CGE/AL mantém seus servidores concentrados em suas atribuições essenciais relacionadas às atividades de controle interno, auditoria, ouvidoria, correição e transparência. Isso evita o desvio de recursos humanos e a sobrecarga administrativa, permitindo que o órgão continue a desempenhar suas funções institucionais sem prejuízo de suas atividades finalísticas.
- **Viabilidade Técnica e Legal para a Contratação Direta:** A Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituições que atendam aos requisitos legais e apresentem condições de realizar os serviços necessários. A SEPLAG, no exercício de suas competências, pode optar por essa modalidade de contratação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da referida lei, assegurando que a escolha da instituição especializada observe os critérios de eficiência, economicidade e transparência. Ademais, a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União – TCU corrobora essa possibilidade, ao admitir a contratação de serviços para a promoção de concursos públicos por dispensa de licitação, desde que demonstrado o nexo entre o objeto contratado e a natureza da instituição, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **Capacidade do Mercado:** O mercado de instituições especializadas na realização de concursos públicos é amplo e competitivo, contando com entidades com larga experiência na execução de certames de grande porte e aptas a lidar com a complexidade dos processos seletivos, garantindo que o concurso seja conduzido de forma eficiente, segura e alinhada às expectativas da Administração Pública Estadual.

- Ausência de Risco à Imparcialidade e Transparência: A contratação de instituição especializada assegura a imparcialidade e a transparência de todas as etapas do certame, uma vez que tais entidades utilizam metodologias técnicas, procedimentos padronizados e equipes qualificadas para a execução de processos seletivos complexos. A atuação de banca organizadora com expertise reconhecida reduz significativamente riscos operacionais, garante a observância estrita aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e fortalece a credibilidade institucional do concurso, além de minimizar questionamentos futuros e assegurar maior segurança jurídica ao certame.

5.4. Portanto, a Solução 2, que versa sobre a contratação de instituição especializada para a realização de concurso público destinado ao provimento do cargo de Analista de Controle Interno no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL, apresenta vantagens claras e tangíveis. Tal alternativa assegura processo seletivo de elevado padrão técnico, com respaldo legal, reduz riscos operacionais, evita sobrecarga administrativa e permite que o órgão permaneça concentrado em suas atividades essenciais, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública Estadual.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público

6.2 A solução a ser contratada compreende um conjunto integrado de serviços, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final do concurso, assegurando a lisura, a transparência, a isonomia e a eficiência do processo seletivo.

6.3 Com base nisso, descreve-se todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

6.4 Da Dispensa de Licitação.

6.4.1 De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra geral para a Administração Pública é realizar licitações como meio de garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da competitividade entre os fornecedores, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Esse procedimento está regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

6.4.2 No entanto, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses específicas em que a dispensa de licitação é permitida, conforme disposto no artigo 75. Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

6.4.3 Caberá ao gestor, portanto, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, segundo juízo de conveniência e oportunidade, se a opção mais vantajosa é realizar a licitação ou é contratar diretamente.

6.4.4 No caso em concreto, a presente contratação tem por objeto a seleção de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público, destinados ao ingresso no cargo de Analista de Controle Interno, integrante do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL.

6.4.5 Trata-se de uma atividade essencial para a continuidade e o fortalecimento das funções de controle interno, correição, ouvidoria e transparência exercidas pela CGE/AL, garantindo o preenchimento de cargos estratégicos de forma isonômica e eficiente. Diante da natureza especializada dos serviços e considerando as hipóteses legais de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, analisa-se a pertinência da contratação direta com fundamento no inciso XV do artigo 75.

6.4.6 O inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A organização de concursos públicos, por sua complexidade e especificidade, configura-se como um serviço técnico especializado, demandando expertise em diversas áreas, como elaboração de editais, formulação de provas, logística de aplicação, processamento de resultados, gestão de recursos, entre outras. Tais atividades exigem conhecimento técnico especializado e não se restringem a atividades meramente operacionais ou de execução material.

6.4.7 Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento semelhante na Súmula nº 287, que, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, estabelecia que:

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, a regra prevista no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, foi substituída pelo artigo 75, inciso XV, que manteve a lógica de permitir contratações diretas de instituições que possuam expertise reconhecida na realização de concursos públicos.

6.4.8 Portanto, a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade, pois busca a melhor solução para a Administração Pública, com o menor custo e o maior benefício possível, observando os ditames legais e garantindo a lisura do processo seletivo.

6.4.9 A opção pela dispensa de licitação, neste caso, justifica-se pela necessidade de assegurar a isonomia, a transparência, a eficiência e a celeridade do processo seletivo. A contratação de uma instituição especializada permite:

- (i) a garantia de imparcialidade na elaboração e aplicação das provas;
- (ii) a utilização de metodologias especializadas e elevado rigor técnico;
- (iii) a otimização de recursos administrativos, evitando o desvio de servidores de suas atribuições finalísticas;
- (iv) a redução de riscos de falhas e questionamentos judiciais; e
- (v) a agilização do certame, possibilitando a recomposição tempestiva do quadro funcional.

6.4.10 Nesse sentido, recorre-se ao inciso XV do artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) para a contratação de empresa especializada na execução de serviço técnico, abrangendo o planejamento, organização e realização do Concurso Público no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL.

## 6.5. Do Objeto

6.5.1 Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público, destinados ao ingresso no cargo de Analista de Controle Interno, integrante da carreira prevista no Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL.

## 6.6. Dos Cargos

6.6.1 O cargo ofertado será de Analista de Controle Interno, integrante do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL.

6.6.2 O cargo de Analista de Controle Interno será ofertado conforme as atribuições legais e regulamentares previstas para a carreira.

## 6.7. Das Vagas

6.7.1 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Analista de Controle Interno, em provimento imediato e 05 (cinco) vagas para formação de cadastro de reserva na mesma quantidade de vagas.

## 6.8. Da Abrangência dos Serviços

### 6.8.1 Planejamento e Execução Geral do Concurso.

- Elaboração do cronograma detalhado de atividades, alinhado com a Contratante, contemplando todas as etapas do certame.
- Desenvolvimento e divulgação dos editais do concurso, incluindo todas as fases, alterações e informações necessárias, em site próprio.
- Defesa de eventuais impugnações e recursos administrativos relativos aos termos do edital.
- Estratégia de comunicação e divulgação ampla do concurso público, utilizando ferramentas de marketing digital e canais institucionais.
- Gestão da segurança e integridade do certame, com implementação de medidas contra fraudes e vazamento de informações.
- Identificação e mitigação de riscos associados ao certame, garantindo a aplicação de medidas preventivas para minimizar impactos operacionais, jurídicos ou técnicos.
- Assessoria jurídica especializada para suporte às decisões administrativas e jurídicas referentes ao concurso.

## 6.8.2 Inscrições e Atendimento aos Candidatos

- Disponibilização de sistema de inscrição online, com acesso 24 horas, emissão de comprovantes e coleta de dados.
- Atendimento presencial, telefônico e eletrônico para suporte aos candidatos, incluindo uma Central de Atendimento aos Candidatos (CAC).
- Gestão de isenções e arrecadação das taxas de inscrição, incluindo a análise de pedidos de isenção conforme legislação vigente.
- Geração de relatórios detalhados e consolidados de candidatos inscritos.

## 6.8.3 Provas e Avaliações

- Elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas e discursivas, com sigilo garantido em todas as etapas.
- Correção automatizada das provas objetivas, com digitalização das folhas de resposta e sistema de identificação de inconsistências.
- Aplicação de metodologia especializada para avaliação da prova discursiva e títulos.
- Utilização de softwares de inteligência artificial e algoritmos estatísticos para garantir correção eficiente e imparcial das provas objetivas.
- Publicação e divulgação de gabaritos preliminares, abertura de prazos para recursos e divulgação dos resultados finais.
- Implementação de procedimentos de segurança durante a aplicação das provas, incluindo controle de acesso e fiscalização rigorosa.

## 6.8.4 Logística e Infraestrutura.

- Definição e locação de espaços físicos para aplicação das provas, considerando acessibilidade e capacidade de acomodação dos candidatos.
- Transporte e armazenamento seguro de materiais do certame, com rastreamento e controle de acesso.
- Contratação de equipe qualificada, incluindo fiscais, coordenadores, seguranças, primeiros socorros e auxiliares para suporte operacional, quando couber.
- Formação e atualização contínua dos profissionais envolvidos na aplicação do certame, incluindo fiscais, coordenadores e examinadores, garantindo padronização dos procedimentos.
- Plano de segurança específico, abrangendo monitoramento por câmeras em locais estratégicos e implementação de normas contra fraudes.

## 6.8.5 Avaliações Complementares

- Procedimento administrativo de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, indígenas e quilombolas, assegurando a verificação da veracidade da autodeclaração, conforme as diretrizes legais.

## 6.8.6 Sistemas Tecnológicos.

- Utilização de plataforma eletrônica integrada, abrangendo inscrições, acompanhamento de processos, publicação de comunicados e consulta de resultados.
- Implementação de sistema de monitoramento em ambientes sigilosos e controle rigoroso de acesso.
- Ambiente digital, permitindo que os candidatos consultem informações personalizadas sobre sua participação no certame.

## 6.8.7 Atendimento a Recursos e Demandas Judiciais.

- Gestão e resposta a recursos administrativos interpostos pelos candidatos, incluindo análises técnicas e revisões de pontuação.
- Disponibilização de assessoria jurídica e técnica para atuar em demandas judiciais e contestações referentes ao certame em todas as esferas, até o trânsito em julgado de cada demanda, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

## 6.8.8 Transparência e Relatórios.

- Geração de relatórios detalhados sobre cada etapa do concurso, disponibilizados à Contratante para acompanhamento e auditoria.
- Elaboração de minutas oficiais e documentos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e outros canais exigidos pela legislação.

### **6.8.9 Conformidade Legal e Normativa.**

- Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- Cumprimento das normas de segurança e transparência exigidas pelo CGE/AL e pela legislação vigente.
- Para questões procedimentais do certame, como isenções e reduções de taxa de inscrição, devem ser aplicadas as normas estaduais..

### **6.8.10 Responsabilidades Adicionais.**

- Gestão e armazenamento de documentos e materiais do certame, garantindo integridade e sigilo.
- Implementação de práticas sustentáveis, incluindo descarte adequado de materiais recicláveis utilizados no concurso.
- Suporte contínuo à Contratante durante todo o processo, assegurando a execução eficiente e transparente do certame.

### **6.9. Das Etapas do Concurso**

- Conforme especificações a serem definidas em edital.

### **6.10. Do Cronograma**

- O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.
- Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- A Contratada apresentará, em até dez dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do Concurso Público.

### **6.11. Das Provas Objetivas e Discursivas**

- A prova objetiva será constituída de 120 (cento e vinte) itens para julgamento Certo/Errado, sendo 50 (cinquenta) de conhecimentos básicos e 70 (setenta) de conhecimentos específicos.
- A prova discursiva será constituída de redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema da atualidade.

### **6.12. Da Avaliação Biopsicossocial e da Banca de Heteroidentificação**

- A contratação abrangerá, quando aplicável, a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como a constituição de banca de heteroidentificação para verificação da autodeclaração de candidatos que concorrerem às vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.
- As etapas serão realizadas em conformidade com as disposições legais, regulamentares e com as regras estabelecidas no edital do concurso, integrando o escopo dos serviços a serem prestados pela instituição especializada.

### **6.13. Dos Critérios de Seleção da Instituição.**

- No contexto de dispensa de licitação para a contratação de instituição sem fins lucrativos, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o processo deverá observar a compatibilização entre os critérios técnicos da instituição, assegurando o atendimento das necessidades institucionais

### **6.14. Definição dos Critérios Técnicos**

#### **6.14.1 Os critérios técnicos serão definidos no Termo de Referência e poderão incluir:**

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos.
- Qualificação da equipe técnica responsável pela execução do certame.
- Capacidade operacional para execução do projeto, incluindo infraestrutura tecnológica e logística.

### **6.15. Formalização e Habilitação**

- A instituição selecionada será convocada para a formalização da contratação. Serão verificados os documentos que comprovem a natureza sem fins lucrativos, a reputação ética e profissional, e o atendimento às exigências legais

### **6.16. Disposições Contratuais**

#### **6.16.1. Do modelo de contrato**

- O Contrato será celebrado para atender à demanda exclusiva relativa à organização e à realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva.
- A escolha do modelo de execução financeira escalonada para a contratação de instituição especializada na organização e realização de concurso público da CGE/AL decorre da necessidade de compatibilizar eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e adequada alocação de recursos públicos.
- Sob a perspectiva técnica, a execução escalonada permite que os pagamentos sejam vinculados ao cumprimento de etapas específicas do cronograma operacional do concurso público. Tal vinculação viabiliza maior controle sobre os marcos de entrega, assegurando alinhamento entre o desempenho da contratada e o fluxo financeiro da Administração.
- Do ponto de vista jurídico, o modelo atende ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de observar diretrizes da Lei nº 14.133/2021 relativas à segregação de etapas, mitigação de riscos contratuais e necessidade de pagamento condicionado à prestação efetiva dos serviços. A estrutura escalonada reduz potenciais assimetrias na execução contratual, reforçando a rastreabilidade das obrigações e o equilíbrio econômico-financeiro.
- Sob a ótica administrativa, o pagamento escalonado sob demanda favorece o acompanhamento sistemático do desempenho da contratada e facilita eventuais ajustes de planejamento, sem comprometer a continuidade das etapas subsequentes do certame. O modelo também fortalece mecanismos de governança da contratação, ao permitir maior previsibilidade no acompanhamento das fases que envolvem logística, recursos humanos, atendimento ao público e operações de prova.
- No aspecto financeiro, o escalonamento dos desembolsos reduz impactos imediatos sobre o orçamento público, distribuindo os pagamentos ao longo do ciclo de execução do concurso. Essa lógica contribui para a economicidade, evita adiantamentos desnecessários e vincula cada parcela ao efetivo avanço físico da contratação, garantindo melhor gestão do gasto público e diminuindo riscos de exposição financeira.
- Dessa forma, a opção pelo modelo de execução financeira escalonada apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração Pública, por equilibrar segurança jurídica, racionalidade econômica, controle operacional e capacidade de adaptação às demandas específicas do certame.

#### 6.16.2. Dos aspectos essenciais do contrato

- A contratação se refere a serviço contratado por escopo, cuja vigência estará adstrita à completa realização do concurso e de todos os atos a ele vinculados.
- O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- A prorrogação contratual terá vigência até a integral e definitiva conclusão do objeto contratado, observado o caráter de contrato por escopo.
- A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma pré estabelecida em contrato, vinculada ao cumprimento das etapas necessárias à execução integral do escopo.
- A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 6.16.3. Disposições Gerais

- A sede da prestação dos serviços será no Distrito Federal, onde serão desenvolvidas atividades técnicas e operacionais inerentes à execução do certame, tais como a elaboração das provas, impressão e logística de materiais, correção e processamento eletrônico dos resultados, análise e julgamento de recursos, bem como outras atividades correlatas necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual.
- A realização das provas dar-se-á exclusivamente no Estado de Alagoas, nos município de Maceió, devendo ser devidamente divulgados no edital do certame, não sendo admitida a aplicação de provas em outra Unidade da Federação.
- Será de responsabilidade da Contratada a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo Contratante.
- As isenções previstas na Lei Estadual nº 7.858/2016 ou nas legislações específicas correrão por conta da contratante.
- Conforme o Parágrafo Único, do Art. 4º da Lei Estadual nº 7.858/2016, ocorrendo anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, o candidato tem direito à devolução do valor da inscrição, mediante requerimento em que solicite também sua exclusão do concurso.
- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
- A contratada deve responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo, às suas expensas, as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios ou incorreções durante ou após sua prestação.

- As partes (Contratado e Contratante) não serão responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações ou por prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no art. 393 do Código Civil Brasileiro. Nesses casos, qualquer das partes poderá pleitear a rescisão contratual.
- Concluídas as etapas do concurso, a entidade executora do concurso elaborará e encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG/AL relatório circunstanciado do certame.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O serviço compreende o seguinte item:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao ingresso no cargo de Analista de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Controladoria Geral do Estado de Alagoas. | Serviço | 1          |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 221.180,85

1. Identificou-se que, em regra, as contratações para o objeto em questão seguem dois modelos de precificação:

- Modelo 1: A empresa realiza os serviços contratados com base na retenção integral dos valores arrecadados com as inscrições homologadas, sem gerar ônus à Administração Pública.
- **Modelo 2: A empresa é remunerada por um valor pré-estabelecido, acrescido de uma parte variável conforme a quantidade de inscritos.**

2. O valor estimado da contratação será preenchido em momento oportuno, após a realização de levantamento de preços pelo setor responsável.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser analisado como mecanismo para ampliar a competitividade, aumentar a economicidade e assegurar maior vantajosidade à Administração Pública. Entretanto, a própria legislação estabelece que o parcelamento não será adotado quando sua implementação comprometer a execução técnica do objeto, gerar riscos à integridade da solução, prejudicar a coordenação das etapas ou configurar sistema único e indivisível.

2. No caso específico da contratação de instituição especializada para a organização e realização do concurso público para o provimento do cargo de Analista de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional de parcelar o objeto. O serviço é composto por etapas interdependentes que exigem continuidade, sincronização e correlação material e formal, de modo que a fragmentação poderia comprometer a segurança, o sigilo, a rastreabilidade e a integridade dos dados e documentos inerentes ao certame.

3. Além disso, a divisão das etapas entre múltiplos fornecedores aumentaria significativamente o risco operacional, dificultando a padronização de procedimentos e elevando a probabilidade de inconsistências, falhas ou vazamentos. A execução do concurso público também constitui solução integrada que demanda controle unificado de sistemas, logística, bancos de questões, protocolos de segurança e processamento de resultados, o que se enquadra nas hipóteses de não parcelamento previstas no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4. Diante disso, a contratação deverá ocorrer mediante item único, resguardando a integridade técnica e a segurança institucional do certame.

5. Contudo, embora o objeto não seja passível de parcelamento, o modelo de execução financeira adotado será escalonado, com pagamentos parcelados e vinculados ao cumprimento de marcos de execução previamente estabelecidos. Essa abordagem assegura maior controle administrativo sobre o desempenho da contratada, mitiga riscos de execução ao alinhar o fluxo financeiro à evolução das atividades, evita desembolsos antecipados e reforça a economicidade, além de manter aderência às boas práticas recomendadas pelo Compras.gov.br, que orienta a vinculação dos pagamentos à entrega mensurável de resultados.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

1. Não há contratação correlata e/ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

1. A presente contratação não consta do plano de contratação anual previamente formalizado, tendo em vista que a autorização para a realização de concurso público depende de manifestação discricionária da instância competente, condicionada a fatores externos e supervenientes

2. Nesse contexto, a efetiva autorização para deflagração do certame configura evento de natureza imprevisível no momento da elaboração do planejamento anual, o que inviabilizou a inclusão antecipada da contratação da banca organizadora. Assim, uma vez autorizada a realização do concurso, a contratação ora proposta mostra-se necessária e tempestiva, visando assegurar a regular reposição e/ou ampliação do quadro de pessoal, em consonância com o interesse público e as necessidades institucionais identificadas.

3. Ademais, é de verificar que o objeto está incluso no Plano Plurianual – SEPLAG, sob a identificação nº 3701.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 A contratação da instituição organizadora do concurso público do Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL trará benefícios diretos e indiretos tanto para a Administração quanto para a sociedade, garantindo um processo seletivo eficiente, seguro e alinhado às necessidades estratégicas da Secretaria. Os principais benefícios incluem:

### **12.1.1 Garantia de Qualidade e Segurança no Processo Seletivo.**

- Concurso público organizado com alto rigor técnico, transparência e credibilidade, assegurando um processo seletivo isonômico e eficiente.
- Infraestrutura segura e tecnologicamente avançada, garantindo sigilo absoluto na elaboração, impressão e aplicação das provas.
- Redução do impacto de fraudes e irregularidades, fortalecendo a lisura e confiabilidade do certame.
- Evita anulação de provas ou fases do concurso, reduzindo riscos operacionais e prejuízos à Administração.

### **12.1.2 Eficiência na Reposição do Quadro Funcional e Melhoria na Gestão de Pessoal.**

- Reposição ágil e eficiente do quadro de Analista de Controle Interno, sem atrasos ou interrupções nas atividades institucionais.
- Redução da sobrecarga de trabalho sobre os servidores em exercício, contribuindo para maior eficiência na capacidade operacional da Autarquia.
- Recomposição do quadro técnico da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades de controle interno, auditoria, ouvidoria, correição, transparência e governança no âmbito da Administração Pública Estadual.
- Garantia de que os aprovados possuam formação e capacidade técnica compatíveis com as atribuições do cargo.

### **12.1.3 Redução de Riscos Jurídicos e Administrativos.**

- Suporte técnico e jurídico garantido até o trânsito em julgado de todas as demandas referentes às fases de responsabilidade da Contratada, minimizando questionamentos e ações judiciais.
- Menos contestações e impugnações, garantindo maior segurança jurídica ao certame.
- Evita retrabalho e necessidade de novos concursos devido a falhas processuais ou operacionais.

#### **12.1.4 Economia e Previsibilidade Financeira.**

- Otimização dos recursos públicos, garantindo que o concurso seja realizado com planejamento, eficiência e controle dos custos.

#### **12.1.5 Atendimento Ágil e Suporte Técnico Especializado.**

- Disponibilidade de suporte técnico e jurídico restrito às fases de responsabilidade da Contratada na realização do concurso, assegurando acompanhamento contínuo e solução célere de eventuais demandas.
- Atendimento ágil às necessidades do CGE/SEPLAG durante todas as fases do certame, garantindo eficiência na comunicação e na resolução de questões operacionais.

### **13. Providências a serem Adotadas**

1. Garantir a disponibilidade de recursos financeiros, caso seja necessário, com validação pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em conformidade com as normas internas.
2. Nomear formalmente a comissão responsável pelo acompanhamento do processo, garantindo o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.
3. Considerando as especificidades dos cargos e a possibilidade de baixa adesão ao certame, cabe ao Estado de Alagoas implementar estratégias de marketing para a divulgação do concurso. Essa atribuição não substitui a responsabilidade da contratada de assegurar a divulgação do certame em seu sítio eletrônico.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

1. A contratação de uma instituição especializada para a realização de concurso público para a CGE deverá seguir os princípios de sustentabilidade ambiental e social previstos pela legislação vigente. A instituição contratada deverá atuar de maneira a contribuir para o desenvolvimento sustentável nacional, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.
2. A contratação deve ser conduzida em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para a contratação pública que busque a promoção de práticas sustentáveis.
3. A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para a comunicação e o envio de documentos, tanto ao CGE/ à SEPLAG quanto aos candidatos inscritos no concurso público. Isso visa reduzir significativamente o uso de materiais físicos, como papéis e impressos, contribuindo para a redução do impacto ambiental, minimizando a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.
4. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental eficazes ao longo de todas as etapas do concurso. Isso inclui a implementação de métodos administrativos que minimizem os impactos ambientais, tais como o manejo adequado e sustentável dos materiais utilizados, a adoção de tecnologias e processos sustentáveis e a redução de desperdícios. A gestão eficiente de recursos, como energia, papel e outros materiais, será essencial para garantir a sustentabilidade do processo.
5. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e sua dimensão social, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, será adotada a prática de estabelecer a menor taxa de inscrição possível para o concurso público. Essa medida visa ampliar o acesso ao certame e promover a inclusão social, alinhando-se aos objetivos de justiça e equidade no processo seletivo.
6. As atividades realizadas pela instituição contratada deverão respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as relacionadas à gestão de resíduos sólidos. Além disso, a contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a

conformidade técnica e ambiental. Isso inclui o manejo adequado dos resíduos gerados durante a organização do concurso, promovendo práticas como a redução, reutilização e reciclagem de materiais, e assegurando que todos os resíduos sejam descartados de maneira ambientalmente responsável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

#### 15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 A contratação de instituição especializada para organização e execução de concurso público para o cargo de Analista de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL é viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e financeiro.

#### 15.1.2 Viabilidade Técnica

A instituição especializada dispõe de infraestrutura, sistemas e equipe técnica capazes de executar todas as etapas do certame com segurança, sigilo e rigor técnico, mitigando riscos operacionais e assegurando a lisura do processo seletivo.

#### 15.1.3 Viabilidade Jurídica

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, encontra amparo legal e atende aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 15.1.4 Viabilidade Operacional

A realização do concurso é indispensável para a estruturação inicial e recomposição do quadro efetivo da CGE/AL, atualmente desprovido de servidores efetivos da Carreira de Analista de Controle Interno, assegurando a continuidade, a independência técnica e a eficiência das atividades institucionais de controle interno.

#### 15.1.5 Viabilidade Financeira

A execução financeira ocorrerá de forma parcelada, conforme o avanço das etapas do certame, reduzindo impactos imediatos no orçamento e preservando o equilíbrio orçamentário.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA EDUARDA MONTEIRO SILVA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 14:01:16.